

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.083, de 2015, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da proposta de adoção de medidas para reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.083, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

O requerimento é endereçado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão. Buscam-se esclarecimentos acerca da proposta de extinção do abono pagos aos servidores públicos federais que, embora aptos a se aposentar, continuam trabalhando, conhecido com abono de permanência.

Os esclarecimentos desejados são os seguintes:

1. Qual o quantitativo de servidores que hoje encontram-se nessa situação? Requer, neste ponto, seja prestada a informação global e também o recorte por ministério, função/cargo e lotação (local de atuação) – indicando a Unidade da Federação em que atua.
2. Qual a estimativa do impacto financeiro da redução da despesa para os cofres públicos a curto, médio e longo prazo?



SF/15522.13403-61

3. Qual o montante desses servidores que possuem função comissionada ou cargo comissionado?
4. Há estimativas dos possíveis impactos no serviço público, como pedidos de aposentadoria?

Na Justificação, a autora argumenta o seguinte:

Considerando o anúncio feito conjuntamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda na última segunda-feira (14), cujo objetivo se dá por reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016 como medida adicional ao Ajuste Fiscal apresentado neste ano, fundamental se faz minuciosa transparência do planejamento, a fim de afastar quaisquer margens de insegurança e de questionamentos futuros, sobretudo em relação aos direitos e garantias dos trabalhadores.

Trata-se, portanto, de avaliar a efetiva contribuição da citada extinção para o ajuste fiscal ora perseguido pelo Governo Federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.083, de 2015, é dirigido a Ministro de Estado, atendendo ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Além do mais, atende as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, quais sejam:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – Não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....



Nos termos dessa norma, os fundamentos para a admissibilidade dos requerimentos de informações presumem que se trate de matéria específica ou de fato determinado que exija a fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas. Essa função fiscalizadora se consubstancia no exercício de fiscalização e controle dos:

- a) atos ou fatos da administração direta ou indireta do Poder Executivo federal, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referida no art. 70 da Constituição Federal;
- b) atos de gestão administrativa do Poder Executivo federal, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;
- c) atos do Presidente e Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade.

Ora, a avaliação da pertinência e do impacto da proposta de extinção do abono de permanência é claramente um ato da administração federal de natureza financeira e orçamentária. O controle parlamentar é não apenas possível, como recomendável. Dessa forma, o Requerimento nº 1.083, de 2015, encontra amparo tanto constitucional como regimental para o seu encaminhamento pela Mesa.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela admissibilidade do Requerimento nº 1.083, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões,



, Presidente

, Relator



SF/15522.13403-61